RESOLUÇÃO Nº04/17
DE 23 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre autorização para o Poder Legislativo efetuar o pagamento proporcional do décimo terceiro salário aos servidores públicos efetivos, comissionados, pensionistas e inativos da Câmara Municipal de Barrinha e dá as seguintes providências. "

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara aprovou e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar o pagamento do décimo terceiro salário proporcional a todos os servidores públicos efetivos, comissionados, pensionistas e inativos da Câmara Municipal de Barrinha, a partir de 16 de junho de cada ano.

Art. 2º O pagamento da primeira parcela do décimo terceiro será efetuado na proporção de 6/12 (seis doze avos), ou seja, 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício do servidor.

Art. 3º Optando o servidor ou o inativo pelo recebimento da gratificação natalina até o dia 30 do mês de junho, esta poderá ser paga junto ou separadamente com a remuneração do respectivo mês.

Art. 4. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correão por conta de dotações próprias vigentes nas leis já aprovadas.

Art. 5º esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barrinha-SP, 23 de junho de 2017.

Presidente

Ronaldo da Silva Alves

Vice Presidente

Hélio Aparecido de Andrade

1º Secretário

Benedito Pavan Junior

2º secretário

Sidnei dos Santos